

## LEI Nº 742 / 78

### **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais (Secretaria do Trabalho; Assistência Social e Desportos) uma área de Terreno para a construção de um Centro Social Urbano.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, terá uma área de 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados) localizado na propriedade do Sr. Domingos Roque Martins, para este fim declarado de “Utilidade Pública”.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (10/01/1978)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé